



**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SANTA MARIA - RS**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5015904-97.2021.8.21.0027

**FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S LTDA**, já qualificada no
presente feito e na qualidade de Administradora Judicial
nomeada nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO
GRUPO JMT, vem, respeitosamente, à presença de Vossa
Excelência, dizer e requerer o que segue.

A presente manifestação tem como objetivo analisar a movimentação processual ocorrida entre os Eventos 1234 e 1244, sendo que, em atenção à Recomendação Nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e tendo por base a última manifestação apresentada por esta auxiliar, apresenta-se o Relatório de Andamento Processual (RAP) na tabela a seguir:

EVENTO DATA	TITULAR DO ATO / PETICIONANTE	OCORRÊNCIA	ANÁLISE FEITA POR:	EVENTUAL PONDERAÇÃO FEITA PELA AJ / TÓPICO DE ANÁLISE
1234 07/03/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DA INTIMAÇÃO DE EVENTO 1221, DIRIGIDA À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	NÃO SE APLICA	-
1235 07/03/2024	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO TECENDO CONSIDERAÇÕES ACERCA DO ANDAMENTO PROCESSUAL	<input type="checkbox"/> GRUPO DEVEDOR <input checked="" type="checkbox"/> ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL <input type="checkbox"/> MINISTÉRIO PÚBLICO	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTE TÓPICO





			<input checked="" type="checkbox"/> MAGISTRADO(A)	
1236 08/03/2024	FISERV DO BRASIL INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	PETIÇÃO INFORMANDO DADOS PARA FUTURO PAGAMENTO	<input type="checkbox"/> GRUPO DEVEDOR <input checked="" type="checkbox"/> ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL <input type="checkbox"/> MINISTÉRIO PÚBLICO <input type="checkbox"/> MAGISTRADO(A)	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTES TÓPICOS
1237 11/03/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	COMUNICAÇÃO DE JULGAMENTO DO INCIDENTE DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO N. 5027010-85.2023.8.21.0027/RS	<input type="checkbox"/> GRUPO DEVEDOR <input checked="" type="checkbox"/> ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL <input type="checkbox"/> MINISTÉRIO PÚBLICO <input type="checkbox"/> MAGISTRADO(A)	INDICA-SE CIÊNCIA QUANTO AO JULGAMENTO HAVIDO, SENDO QUE OS DADOS SERÃO CONSIDERADOS PARA FINS DE CONSOLIDAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES
1238 12/03/2024	MAGISTRADO	DECISÃO DETERMINANDO PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E ANALISANDO QUESTÕES PENDENTES	<input type="checkbox"/> GRUPO DEVEDOR <input checked="" type="checkbox"/> ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL <input type="checkbox"/> MINISTÉRIO PÚBLICO <input checked="" type="checkbox"/> MAGISTRADO(A)	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTES TÓPICOS
1239 - 1244 12/03/2024	SERVENTIA CARTORÁRIA	INTIMAÇÕES EXPEDIDAS E DIRIGIDAS AO GRUPO DEVEDOR E A ESTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, TODAS RELATIVAS À DECISÃO DE EVENTO 1238	NÃO SE APLICA	CONTAGEM DO PRAZO AINDA NÃO INICIADA QUANTO ÀS INTIMAÇÕES DIRIGIDAS AO GRUPO DEVEDOR, AO PASSO EM QUE A INTIMAÇÃO DESTA AUXILIAR É OBJETO DE CUMPRIMENTO COM A APRESENTAÇÃO DESTA MANIFESTAÇÃO

A decisão de Evento 1238 deu conta de analisar as questões pendentes junto ao feito, sendo que da análise da movimentação havida até o evento 1237, pendem de apreciação apenas os pedidos “c” e “d” da manifestação de Evento 1212, apresentada por esta Auxiliar. Ademais, registra-se pender de cumprimento os itens 2 e 3 da decisão de Evento 1238.

Já no que toca aos itens 5 e 6, postula-se sejam remetidos ao DJE os editais cujas minutas seguem anexas (ANEXOS 2 e 3).





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

Por fim, indica-se ter sido encaminhado o correio eletrônico anexo ao Grupo Devedor (ANEXO4), informando os dados bancários apresentados no Evento 1236.

ANTE O EXPOSTO, opina-se:

- a) Sejam analisados os pedidos “c” e “d” do Evento 1212;
- b) Seja dado cumprimento integral da decisão de Evento 1238, especificamente quanto aos itens 2 e 3;
- c) Seja determinada a remessa dos editais cujas minutas seguem anexas.

N. Termos;

P. Deferimento.

Santa Maria, RS, 14 de março de 2024.

FRANCINI FEVERSANI - OAB/RS 63.692

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES - OAB/RS 83.992

GUILHERME PEREIRA SANTOS -OAB/RS 109.997

CRISTIAN REGINATO - OAB/RS 127.476

